



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 - <https://gov.br/funag/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 09100.000198/2021-19

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORIA QUALYTÁ LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.197/0001-24, por meio de sua COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, nos termos das atribuições delegadas pela Portaria FUNAG nº 74, de 19 de maio de 2023, residente e domiciliado em Brasília (DF), em observância ao que consta no Processo nº 09100.000198/2021-19, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 01/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Parceria entre a FUNAG e o Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores, na impressão de livros de interesse mútuo produzidos em parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Execução de atividade de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, no âmbito do Contrato nº 01/2022, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.246, de 16 de julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste termo de apostilamento será de R\$ 170.133,60 (cento e setenta mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos) para a execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido nº 172497, fonte 100, no

elemento de despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2023NE000089.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. Por se tratar de termo de apostilamento, é dispensada a publicação do presente termo, conforme o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

Para surtir os efeitos a que se destina, assino o presente Termo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2022.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto

Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 19/09/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077823** e o código CRC **4D7D062D**.